

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº033/2004

Autoriza a transferência temporária da Sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, XXVIII, “a”, da Resolução 027, de 7 de julho de 2003, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cabeceira Grande autorizada, nos termos do art. 2º, Parágrafo único, da Resolução 027, de 7.7.2003, a reunir-se, temporariamente, no dia 01 de Janeiro de 2005, em Sessão Preparatória, na Escola Municipal Professora Hozana, na sede do Município, observado o disposto no Capítulo II do Título I da Resolução 027/2003.

Art.2º. O Gabinete e Secretaria da Câmara adotará todas as medidas administrativas e legislativas necessárias ao funcionamento da Câmara no dia, horário e local de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.

VEREADOR ALÉRSIO MUNDIM